



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

Quinta-feira • 17 de Agosto de 2023 • Ano VIII • Nº 2527

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Termos Aditivos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Marcos Paulo S. Azevedo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTC3MEU1OEM3Q0U4RDG0NK

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0002/2020

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PIATÃ/BA E A REIS AMORIM - SERVICOS DE
LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.675.681/0001-30, sito à Pça Izidro Viana, n.º 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO, CPF n.º 643.986.415-72, residente à Rua Pedro Azevedo, Largo da Boavista, Piatã - Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa REIS AMORIM - SERVICOS DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA, situada NA Praça Presidente Tancredo Neves, 172, sala 102, Vitória da Conquista - Bahia, CEP: 45.000-525, inscrita no CNPJ: 32.320.051/0001-97, aqui representada pela Sr. ROSILANE TEIXEIRA DA SILVA, CPF n.º 275.721.068-89, residente e domiciliado na Rua Fernando Sá Nascimento, morada do bem querer, bairro Candeias, n.º 30, Vitória da Conquista - Ba. De agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviços de natureza contínua;
CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º. 0002/2020, que ora é aditivado;
CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que os Termos Aditivos posteriores, não atingindo o prazo máximo estipulado no inciso II, artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.
CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;
CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE PIATÃ** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o **VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º. 0002/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Urbana, Coleta, Transporte de Resíduos Sólidos Urbano, na Sede e Distritos do Município de Piatã, sob o regime de Empreitada Por Preço Global, conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, parte integrante do **Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2019**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original n.º 0002/2020, por mais 09 (nove) meses;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Vianna, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3.479-2130/2116

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS:

Fica prorrogado o referido contrato por mais 09 (nove) meses, alterando a cláusula terceira do contrato original, passando a vigência do mesmo a contar a partir do dia 01 de agosto de 2023 com o seu término em 30 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação Orçamentária pela qual correrão as despesas são as seguintes:

Unidade: 09 - SEC. MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS

Proj./Ativ.: 2.048 - Manutenção dos Serviços Público- Fte 00, 42

Elemento: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES:

O valor global deste termo aditivo é de R\$ 2.778.509,79 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e nove reais e setenta e nove centavos), a serem pagos conforme apresentação de planilha de medição dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

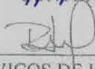
CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 de agosto de 2023 com o seu término em 30 de abril de 2024.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã-Bahia, 31 de julho de 2023.


MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
MUNICÍPIO DE PIATÃ - BAHIA
CONTRATANTE


REIS AMORIM - SERVIÇOS DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Alessandro Martins
01 - RG: 671921231
Nome: CPF: 684167735-72
CPF nº:


José Luis A. dos Santos
RG: 10076120-88
CPF nº: 000.081.295-17